



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

RENDIMENTOS PAGOS A NÃO RESIDENTES



(Declaração nos termos
do art. 114.º do CIRS)

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA DOS RENDIMENTOS

DESIGNAÇÃO _____

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 01 _____

2 REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DA SEDE OU DOMICÍLIO FISCAL

CONCELHO
OU BAIRRO _____

CÓDIGO 02 _____

3 DADOS S/ DECLARAÇÃO

03 TIPO DE DECLARAÇÃO

PRIMEIRA

1

SUBSTITUIÇÃO

2

NÚMERO
DE PÁGINAS _____

MOD. 130

ESCUDOS

4 ANO

04 _____

5 IMPORTÂNCIAS RETIDAS

TIPO DE RENDIMENTOS / RETENÇÕES		VALOR
DIVIDENDOS OU LUCROS DERIVADOS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS	05	. . . \$
JUROS OU RENDIMENTOS DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA	06	. . . \$
RENDIMENTOS DE OUTRAS APLICAÇÕES DE CAPTAIS	07	. . . \$
ROYALTIES	08	. . . \$
TRABALHO DEPENDENTE	09	. . . \$
TRABALHO INDEPENDENTE	10	. . . \$
COMISSÕES	11	. . . \$
PREDIIS	12	. . . \$
PENSÕES	13	. . . \$
ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU USO DE EQUIPAMENTO	14	. . . \$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15	. . . \$
OUTROS RENDIMENTOS	16	. . . \$
	17	. . . \$
SOMA	18	. . . \$

6 CÓDIGO CAE

7 CARIMBO PADRONIZADO COM SEDE OU DOMICÍLIO FISCAL

8 GUIAS DE PAGAMENTO

DATA

DIA MÊS ANO

GUIAS DE PAGAMENTO

DATA

DIA MÊS ANO

23	_____	_____
24	_____	_____
25	_____	_____
26	_____	_____
27	_____	_____
28	_____	_____
29	_____	_____

30	_____	_____
31	_____	_____
32	_____	_____
33	_____	_____
34	_____	_____
35	_____	_____
36	_____	_____

9 SUPORTE UTILIZADO

CARACTERÍSTICAS DOS DADOS

9.1 IMPRESSOS

(INTERCALARES DESTA DECLARAÇÃO) ☐

9.2 INFORMÁTICO

DISQUETE ☐

NÚMERO DE DISQUETES OU CD'S _____

CD ☐

10 RESERVADO AOS SERVIÇOS

DATA DA RECEPÇÃO

ANO MÊS DIA

19 _____

Código da D. D. F.

20 _____

Número
do lote

21 _____

Número da
declaração

22 _____

11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

LOCAL _____

DATA _____

VINHETA DO
TÉCNICO OFICIAL
DE CONTAS

12 CARIMBO DO SERVIÇO RECEPTOR E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

FUNCIONÁRIO RECEPTOR:

Nome _____

Rubrica _____

13 ANEXOS

NÚMERO DE ANEXOS

1	AND
01	

2	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL							
	02							

3	NÚMERO DA PÁGINA
03	

[illegible]

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

Esta declaração é de entrega obrigatória sempre que sejam pagos rendimentos a não residentes, podendo ser apresentada em impresso ou suporte informático, em qualquer Repartição de Finanças ou enviada pelo correio para a Direcção Distrital de Finanças em cuja área se situa a sede ou o domicílio fiscal da entidade apresentante.

I – FOLHA DE ROSTO

Quadro 1

Mencione neste quadro a designação da entidade pagadora e o respectivo número de identificação fiscal.

– Caso se trate de **pessoa colectiva**, o número de identificação fiscal a inscrever será o constante do cartão emitido pelo Ministério da Justiça.

– Tratando-se de **pessoa singular**, o número de identificação fiscal a inscrever será o constante do cartão emitido pelo Ministério das Finanças.

Quadro 2

Indique o concelho ou bairro e o código da Repartição de Finanças da sede ou domicílio fiscal da entidade pagadora dos rendimentos.

Quadro 3

Assinale com um X:

PRIMEIRA – quando se tratar da primeira declaração do ano a que respeitam os rendimentos.

SUBSTITUIÇÃO – quando se pretender inserir, modificar ou suprimir a informação que consta da declaração ou declarações já entregues.

NÚMERO DE PÁGINAS – deverá indicar por algarismos o número de páginas intercalares.

Quadro 4

Indique o ano a que se reporta a declaração, incluindo nela os rendimentos sujeitos a retenção nesse período (data de pagamento ou colocação à disposição, do vencimento, ou do apuramento do respectivo quantitativo, consoante os casos).

Quadro 5

Nos campos 05 a 17 indique para cada tipo de rendimento o valor das importâncias retidas.

O valor da soma a inscrever no campo 18 deverá coincidir com o somatório de todas as páginas intercalares da declaração.

Tratando-se de declaração de substituição, as importâncias a inscrever neste quadro são também as correspondentes à totalidade anual das retenções efectuadas pela entidade pagadora dos rendimentos.

Quadro 6

Assinalar o código CAE, no caso de entidades que exerçam uma actividade industrial, comercial ou agrícola.

Quadro 7

Neste quadro será aposto o carimbo padronizado, que deverá conter a sede ou o domicílio fiscal da entidade pagadora dos rendimentos.

Caso não possua carimbo padronizado, deverá proceder ao preenchimento deste quadro indicando o nome e a sede ou domicílio fiscal.

Quadro 8

Deverão ser aqui indicados os números das guias de pagamento do imposto utilizadas, devendo indicar-se a respectiva data do pagamento.

Quadro 9

Assinalar o tipo de suporte utilizado.

Quadro 10

Reservado aos serviços.

Quadro 11

Assinatura do responsável ou do seu representante legal.

Quadro 12

Carimbo do serviço receptor e assinatura do funcionário.

Quadro 13

Sempre que se tenha verificado limitação na fonte ou seja afastada a retenção, quer ao abrigo das Convenções para Evitar a Dupla Tributação, quer da Directiva Comunitária n.º 90/435/CEE, transposta para o direito interno por via do Decreto-Lei n.º 123/92, de 2 de Julho, deverão ser juntos a esta declaração os respectivos formulários, certificados ou declarações, consoante o caso. (Os certificados de residência fiscal são válidos para o ano da sua emissão.)

II – FOLHAS INTERCALARES

Quadro 1

Este quadro deverá coincidir com o campo 04 da folha de rosto.

Quadro 2

Este quadro deverá coincidir com o campo 01 da folha de rosto.

Quadro 3

Indicar com algarismos o número de página, começando na primeira folha intercalar.

Quadro 4

Indicar de forma correcta, clara e legível a **identificação do beneficiário** dos rendimentos, a respectiva **morada completa**, o **país** através do código constante da tabela anexa a estas instruções, a **natureza do rendimento** de acordo com o código 05 a 17 do quadro 5 da folha de rosto, o **valor dos rendimentos**, a **taxa de retenção** na fonte aplicada, consoante seja a prevista na legislação interna ou a prevista nas Convenções para Evitar a Dupla Tributação, e o **imposto**.

Os beneficiários devem ser indicados por ordem alfabética, atribuindo-se-lhes um número de ordem a inscrever na coluna respectiva.

No caso de a um mesmo beneficiário serem pagos ou colocados à disposição vários rendimentos de natureza diferente e a diferentes taxas, deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias.

Em 4.1 indicar a participação social detida na entidade beneficiária pela entidade que paga o rendimento e em 4.2 indicar a participação social detida na entidade que paga o rendimento pela entidade beneficiária.

Em 4.3 e 4.4 assinale com um X consoante se trate de pessoa singular ou colectiva.

LISTA DE PAÍSES, TERRITÓRIOS OU REGIÕES E RESPECTIVOS CÓDIGOS

PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO
Afeganistão	004	Costa do Marfim	384	Israel	376	Polinésia Francesa	258
África do Sul	710	Costa Rica	188	Itália	380	Polónia	616
Albânia	008	Cuba	192	Jamaica	388	Porto Rico	630
Alemanha	280	Dinamarca	208	Japão	392	Quênia	404
Andorra	020	Dominicana, República	214	Jordânia	400	Reino Unido	826
Angola	024	Dominica	212	Jugoslávia	890	Roménia	642
Anguilla	660	Egipto	818	Koweit	414	Ruanda	646
Antigua e Barbuda	028	El Salvador	222	Libano	422	Saara Ocidental	732
Antilhas Holandesas	532	Emirados Árabes Unidos (EAU)	784	Libéria	430	Salomão, Ilhas	090
Arábia Saudita	682	Equador	218	Liechtenstein	438	Santa Lúcia	662
Argélia	012	Eslováquia, República da	909	Luxemburgo	442	São Tomé e Príncipe	678
Argentina	032	Espanha	724	Macau	446	São Vicente e Granadinas	670
Aruba	533	Estados Unidos da América	840	Madagáscar	450	Senegal	686
Austrália	036	Fidji	242	Malásia	458	Serra Leoa	694
Áustria	040	Filipinas	608	Maldivas	462	Seychelles	690
Baamas	044	Finlândia	246	Malta	470	Singapura	702
Bahrein	048	França	250	Marianas do Norte, Ilhas	580	Síria, República Árabe da	760
Barbados	052	Gibraltar	292	Marrocos	504	Somália	706
Bélgica	056	Granada	308	Marshall, Ilhas	584	Sudão	736
Bermudas	060	Grécia	300	Maurícias	480	Suécia	752
Bielorrússia	112	Gronelândia	304	Mauritânia	478	Suiça	756
Bolivia	068	Guadalupe	312	México	484	Tailândia	764
Brasil	076	Guatemala	320	Moçambique	508	Taiwan (Formosa)	158
Bulgária	100	Guiné	324	Mónaco	492	Tanzânia, República Unida da	834
Cabo Verde	132	Guiné-Bissau	624	Mongólia	496	Timor Leste	626
Caimans, Ilhas	136	Guiné Equatorial	226	Montserrat	500	Tunísia	788
Camarões	120	Haiti	332	Namíbia	516	Turks e Caiques, Ilhas	796
Canadá	124	Honduras	340	Nepal	524	Turquia	792
Chade	148	Hong-Kong	344	Nicarágua	558	Ucrânia	804
Checa, República	200	Hungria	348	Nigéria	566	Uganda	800
Chile	152	Ilhas Virgens (Britânicas)	092	Noruega	578	Uruguai	858
China	156	Ilhas Virgens (EU)	850	Nova Caledónia	540	Vaticano, Estado da Santa Sé	336
Chipre	196	Índia	356	Nova Zelândia	554	Venezuela	862
Colômbia	170	Indonésia	360	Países Baixos	528	Vietname	704
Congo	178	Irão, República Islâmica do	364	Panamá	590	Zaire	180
Cook, Ilhas	184	Iraque	368	Paquistão	586	Zâmbia	894
Coreia, República da	410	Irlanda	372	Paraguai	600	Zimbabue	716
Coreia, República Popular da	408	Islândia	352	Peru	604	Outros	999